



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 112, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.924, de 14 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 1 (um) Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.924, de 14 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir demanda reprimida nas Secretarias da Saúde e de projetos Públicos e Meio Ambiente, em especial nas fiscalizações, tanto em estabelecimentos comerciais quanto em eventos, visando o cumprimento dos protocolos covid-19 estabelecidos pelo governo do Estado, emissão de Alvarás Sanitários às empresas do Município, vistorias, inspeções, licenciamentos ambientais e demais atribuições atinentes ao cargo.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.924, de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de dezembro de 2021.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 112, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal, solicita autorização para alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 3.924, de 14 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 1 (um) Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente.

A Lei Municipal nº 3.924, de 2021, em seu art. 2º, prevê a contratação emergencial para o referido profissional suprir demanda na Secretaria da Saúde.

Consigna-se que, devido o grande número de processos de licenciamento ambiental, este profissional deverá atuar na forma de revesamento entre a Secretaria da Saúde e de Projetos Públicos e Meio Ambiente.

Assim, solicitamos autorização para modificar o art. 2º da supracitada Lei, possibilitando que o profissional contratado possa atuar nas mais diversas tarefas necessárias ao célere andamento do serviço público, suprimindo a demanda reprimida.

Entendendo tratar-se matéria de alta relevância para o Município, pede-se a aprovação do presente projeto de lei em Sessão Extraordinária.

Carlos Barbosa, 15 de dezembro de 2021.


Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.